

## **EDITAL 01/2023 - P.A I 78/2023**

### **CREDENCIAMENTO 01/2023**

A Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, através do presente Edital, informa aos interessados que se acham abertas as inscrições para Credenciamento de associações e sindicato de servidores municipais ativos e inativos de Sorocaba, para firmar convênio para o desconto em folha de pagamento dos servidores, da mensalidade, bem como outros descontos decorrentes da associação, de acordo com a Lei Municipal 8.339/2007, Decreto Municipal 27.064/2022, Decreto Municipal 27.406/2022 e demais legislações pertinentes.

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1.** Visa o presente Credenciamento o convênio entre a FUNSERV e o sindicato e demais associações de servidores municipais ativos e inativos de Sorocaba interessadas, para que os débitos oriundos dos serviços oferecidos por estas instituições sejam descontados em folha de pagamento dos servidores que recebem por esta FUNSERV.
- 1.2.** O referido credenciamento poderá ser efetuado entre a FUNSERV e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba e as demais associações de servidores públicos municipais ativos e inativos de Sorocaba interessadas, desde que devidamente registradas e constituídas legalmente.

#### **2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

- 2.1.** Os interessados no credenciamento deverão apresentar o Requerimento para credenciamento, conforme modelo – ANEXO I, juntamente com os seguintes documentos:
- a)** Ato constitutivo, estatuto em vigor;
  - b)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores.
  - c)** Documentos pessoais (CPF e RG) do Responsável legal que irá assinar o Termo de Convênio.
- 2.1.2.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
- 2.2.** Os interessados deverão protocolar a documentação para Credenciamento no período de na Divisão Administrativa Financeira, 2º andar do prédio da FUNSERV, localizado à Rua Major João Lício, 265 – Centro – Sorocaba/SP.
- 2.3.** A celebração de convênio ocorrerá mediante Termo, conforme o artigo 1º da Lei Municipal 8339/2007.
- 2.4.** Compete ao Presidente da FUNSERV desde que presentes o interesse público, a conveniência e a oportunidade da medida, bem assim atendidas às condições exigidas por este Edital, decidir sobre o pedido de credenciamento e autorizar a formalização do

respectivo termo, por seus representantes legais, podendo designar outros funcionários a análise da documentação e outras providências.

### **3. DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS DESCONTOS**

**3.1.** O lançamento dos descontos deverá ser realizado exclusivamente por sistema web, sendo o sistema atualmente contratado pela FUNSERV o Serviço de Controle de Consignação - SCC, disponibilizado pela Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP.

**3.1.1.** A utilização do sistema não trará qualquer ônus à associação.

**3.1.2.** A associação deverá entrar em contato com a empresa fornecedora - Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP, através do e mail [scc@cip-bancos.org.br](mailto:scc@cip-bancos.org.br) ou telefone (11) 4632-7321 para realizar o cadastro, preparação e adequações para utilização do sistema.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**4.1.** Inserir as informações de desconto diretamente no sistema, até a data corte, dia 15 de cada mês, que é quem efetuará os procedimentos necessários para encaminhamento de desconto junto à folha, obedecendo aos limites de margem permitidos.

**4.1.1.** Caso a Credenciada não encaminhe os valores até o prazo fixado no item acima, o desconto será postergado para o mês subsequente.

**4.2.** Providenciar as exclusões no arquivo e/ou extrato de servidores que solicitarem o cancelamento de sua filiação.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNSERV**

**5.1.** Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do Convênio;

**5.2.** Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos gastos e mensalidades, em favor da Credenciada, encaminhadas pela CIP.

**5.3.** Repassar à Credenciada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o total dos valores averbados;

**5.4.** Fornecimento de informações, caso indagada, acerca da impossibilidade de averbações encaminhadas pelo sistema de consignados - CIP.

### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** A FUNSERV não se responsabiliza em qualquer hipótese pelas transações realizadas entre as associações e o servidor.

**6.2.** O início do credenciamento será a partir da data de assinatura do Termo próprio pelas partes.

**6.3.** Integram este Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Requerimento de Credenciamento

- **Anexo II:** Minuta do Termo de Convênio

- 6.4.** Esclarecimentos podem ser realizados por telefone através do número: (15) 21014412 – Divisão Administrativa e Financeira, ou mediante solicitação por escrito através do e mail [amanda@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:amanda@funservsorocaba.sp.gov.br).
- 6.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba.

Sorocaba, 01 de fevereiro de 2023.

**SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO**

**PRESIDENTE – FUNSERV**

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento para firmar convênio com a FUNSERV para o desconto em folha de pagamento, da mensalidade, bem como outros descontos decorrentes da associação, de acordo com a Lei Municipal 8.339/2007 e demais legislações pertinentes.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

E mail (s):

Telefone(s):

Representante Legal:

CPF/ RG:

E mail (s):

Telefone(s):

Nome legível do requerente:

Dados bancários para o repasse:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Dados da titularidade:

---

**Assinatura do Responsável Legal**

## **ANEXO II**

### **MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO**

#### **TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA E \_\_\_\_\_, DESTINADO À QUITAÇÃO DOS DÉBITOS DOS ASSOCIADOS, ESTABELECENDO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ do ano de 2023, de um lado a **Fundação da Seguridade social dos Servidores Públícos Municipais de Sorocaba**, inscrita no CNPJ sob nº. 67.366.310/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Major João Lício, 265 - Centro – Sorocaba/SP, denominada simplesmente FUNSERV, neste ato representada por sua Presidente, Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto, RG nº e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada FUNSERV e a/o \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, nos termos da Lei Municipal 8.339 de 27 de dezembro de 2007, celebram o presente sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, em conformidade com as normas e condições a seguir descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Visa o presente convênio autorizar o desconto em folha de pagamento dos servidores do Município associados ao SINDICATO dos débitos oriundos dos serviços oferecidos pelo SINDICATO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** A FUNSERV observará o limite legal da remuneração mensal de cada servidor, para proceder ao desconto em folha de pagamento.

**2.2.** No caso de exoneração do servidor, a FUNSERV dará preferencia ao desconto, nas verbas rescisórias, dos débitos oriundos do SINDICATO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

**3.1.** Os servidores serão responsáveis, individualmente, pela quitação das dívidas a que derem causa.

**3.2.** A FUNSERV não se responsabilizará pelo não pagamento, no caso de inadimplência do servidor.

**3.3.** A FUNSERV somente será responsável pelo desconto em folha de pagamento dos valores prestados pelo SINDICATO, até o limite legal.

**3.4.** A FUNSERV encaminhará ao SINDICATO o limite disponível para desconto em folha de pagamento do servidor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**4.1.** O SINDICATO deverá encaminhar a FUNSERV os valores referentes aos gastos de cada servidor até o dia 15 (quinze) de cada mês.

**4.2.** Caso o SINDICATO não encaminhe os valores até o prazo fixado no item anterior, o desconto será postergado para o mês subsequente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS**

**5.1.** Para que a FUNSERV proceda ao desconto em folha de pagamento, será necessária a prévia autorização por escrito do servidor.

**5.2.** A FUNSERV não efetuará o desconto sem a anuênciia expressa do servidor, através de formulário próprio a ser preenchido e assinado no SINDICATO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência deste instrumento será de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação expressa das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** O presente convênio poderá ser alterado, mediante termo próprio, desde que tal ato não importe em modificação de seu objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio.

E por estarem de acordo com as cláusulas ajustadas, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto**

**PRESIDENTE FUNSERV**

**Wilma Gomes Torres**

**Exacttus Consultoria Atuarial Ltda**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_